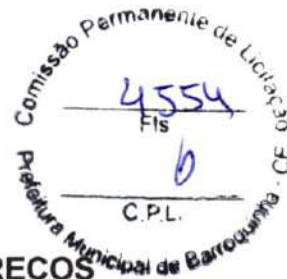




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 2023.09.19.01 TP

Aos 30(Trinta) dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e vinte e quatro, elabora-se parecer técnico de Engenharia Civil, cujo responsável técnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Antonio Jeferson Rodrigo Aguiar Mendonça, autor da elaboração do projeto básico da TOMADA DE PREÇOS 2023.09.19.01-TP e responsável pela análise da qualificação técnica das empresas participantes e dos recursos da referida licitação, interposto pela licitante: **MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, lançou certame para o objeto CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO: LOTE I – CONSTRUÇÃO DO NIACCA NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E LOTE II - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NA SEDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO, TOMADA DE PREÇOS 2023.09.19.01-TP, com data de abertura para habilitação, no dia 05 (Cinco) de dezembro de Dois mil e vinte e três, às 08:30h, conforme ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS).

DOS FATOS

CONSIDERANDO, que os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação. As quantidades exigidas devem respeitar o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008.

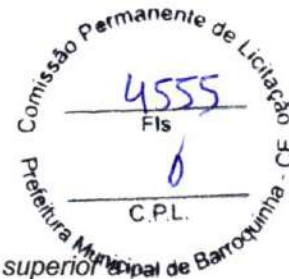
Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacidade Técnica Operacional se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50 % (cinquenta por cento) das quantidades para o serviço específico.

CONSIDERANDO, A Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica), é dada por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Súmula nº 263/2011-TCU.

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a previsão legal supra, considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela retificação do status da licitante, passando a ser considerada **HABILITADA** para o certame, ao se considerar sua justificativa em relação ao item **4.2.3.2, subitem c) referente ao Lote 1, DA**

CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL; item 4.2.3.3, subitem c), referente ao Lote 1, DA CATEGORIA TÉCNICO PROFISSIONAL; item 4.2.3.4, subitem c), referente ao Lote 2, DA CATEGORIA TÉCNICO OPERACIONAL; item 4.2.3.5, subitem c), referente ao Lote 2, DA CATEGORIA TÉCNICO PROFISSIONAL, apresentando CAT de nº





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



293152/2023, com itens de características **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido Edital, de licitação, em relação a parcela **FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA**; na qual possuem itens com a seguinte descrição:

- FORMA PLANA CHAPADA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP= 18mm, ÚTIL 5X.

1.2	0.001	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP= 18mm, ÚTIL 5X	5X	5X
-----	-------	---	----	----

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Salienta-se que os objetos citados, possuem características **IGUAIS OU SUPERIORES** ao solicitado no edital do certame, com características dos materiais empregados semelhantes e com as quantidades mínimas exigidas para habilitação.

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos apresentada no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional e Atestado Profissional**, da empresa **MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – LTDA.**, contém itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES), **para os itens e subitens citados anteriormente.**

DO JULGAMENTO

Em virtude dos fatos mencionados e perante o amparo legal, altera-se a situação da empresa **MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.853.324/A001-05, passando-a ser considerada **HABILITADA** para o certame.

Barroquinha-Ce, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 061933319-7

ANTONIO JEFERSON R.A. MENDONÇA
ENGENHEIRO CIVIL
Mês de registro em Serviço de Trabalho
CREA/RNP: 061933319-7/CE

